

CARTA CONTRATO 04/2018

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI – SP**, órgão público, registrado no CNPJ sob o n.º 51.391.480/0001-08, com sede a Av. José Bonifácio n.º 60, na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal **SR JOCIMAR GIACOMELI**, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 9.031.367-7 SSP/SP e CPF n.º 045.452.058-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CAMPAG INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 57.325.326/0001-06, com sede a Av. Washington Luiz nº 2536 – Sala 901, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo neste ato representado pelo **SR. VALTER CAMPAGNOLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG n.º 5.194.989 SSP/SP e CPF n.º 604.450.098-53, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de locação de **Sistemas de Tesouraria, Contabilidade e Orçamento, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal de Transparência com hospedagem (link)** conforme especificações do Anexo I parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- II- Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- III - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante a terceiros;
- IV - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VI - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS)

e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VII - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VIII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

X - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XI - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XII - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

XIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XIV - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVI - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XVII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XVIII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XIX - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XX- A **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXI - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

III- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

IV - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VI - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do

fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato é da assinatura até 31 de Janeiro de 2018, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.205,60 (dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**, enquanto que as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas à execução do objeto ficarão a conta da **CONTRATADA**.

O valor mensal por sistema é:

Sistema	Valor mensal
Tesouraria	R\$ 185,15 (cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos)
Sistema de Contabilidade e Orçamento	R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Sistema de Almoxarifado	R\$ 258,73 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)
Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 442,65 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Sistema de Patrimônio	R\$ 318,47 (trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)
Portal de Transparência com hospedagem (link)	R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá pela Locação objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias após a emissão/apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente Contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Câmara Municipal de Piquerobi, 08 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI
JOCIMAR GIACOMELI
Presidente da Câmara

CAMPAG INFORMÁTICA LTDA
VALTER CAMPAGNOLO
RG N.º 5.194.989 – SSP Sp

TESTEMUNHAS:

a) _____ b) _____